



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado  
72º de Emancipação Política – Administrativa.

Gabinete do  
Ver. Gallo

PL. 02  
JQ

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
184 2021	17 2021	1	QVAREJMA

### PROJETO DE LEI N.º 17/2021



**“VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E CONTRATAÇÃO POR AUTARQUIAS E EMPRESAS LIGADAS À MUNICIPALIDADE DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS EM TRÂNSITO EM JULGADO EM CRIMES DE HOMOFOBIA, RACISMO E INJÚRIA RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º Fica vedada a nomeação e contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cubatão em terceirizadas, para os cargos em comissão de livre nomeação.

Parágrafo único: Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º As pessoas que estiverem exercendo suas funções nos moldes do artigo 1º desta Lei e, forem condenadas com decisão transitada em julgado, deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos, até a comprovação do cumprimento da pena.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 03 de março de 2021.

  
Anderson Rosa Matias  
Gallo  
Vereador



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado  
72º de Emancipação Político – Administrativa.

Gabinete do  
Ver. Gallo

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo dar exemplo.

Nós não podemos mais compactuar ou ignorar quaisquer tipos de crime contra a diversidade da nossa sociedade.

Uma forma de ajudarmos essa luta é não permitindo entre nós, até que sua pena seja cumprida, pessoas condenadas nesse tipo de atitude.

É uma forma de enviarmos um recado: " O Legislativo Cubatense é para todos em exceção" e não mediremos esforços para tornar nossa sociedade mais justa.

Desta forma, solicito aos nobres vereadores desta Casa, o estimável apoio para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Cubatão, 03 de março de 2021.

  
**Anderson Rosa Matias  
Gallo  
Vereador**